

Capa: SÔNIA MARIA GOULART

CIP-Brasil. Catalogação-na-fonte
Sindicato Nacional dos Editores de Livros, RJ.

N173s Napoleoni, Cláudio, 1924-
Smith, Ricardo, Marx: considerações sobre a história
do pensamento econômico / Cláudio Napoleoni; tradução de
José Fernandes Dias. — Rio de Janeiro: Edições Graal, 1978.
(Biblioteca de economia; v. n. 4)

Tradução de: Smith, Ricardo, Marx
Bibliografia

1. Economia — História 2. Marx, Karl Heinrich, 1818-1883
3. Ricardo, David, 1772-1823 4. Smith, Adam, 1723-1790 I.
Título II. Série

78-0309

CUU — 330.1
CDU — 330.8

ENSAIO ACERCA DA INFLUÊNCIA DO BAIXO PREÇO DO CEREAL SOBRE OS LUCROS DO CAPITAL

Introdução

Ao analisar-se a questão dos lucros do capital, torna-se necessário considerar os princípios que regulam o aumento e a diminuição da renda fundiária, uma vez que esta e os lucros encontram-se em íntima conexão entre si. Nas páginas que seguem expomos sucintamente os princípios que regulam aquela renda, princípios esses que diferem, de forma muito ligeira, daqueles expostos de forma tão completa e inteligente pelo senhor Malthus em sua última excelente publicação, face à qual considero-me em grande dívida. A consideração desses princípios, juntamente com os princípios que regulam os lucros do capital, tem-me convencido da conveniência de se eximir a importação de cereal de quaisquer restrições legais. A julgar pelo princípio geral exposto em todas as publicações do senhor Malthus, estou persuadido de que mantém

a mesma opinião no tocante aos lucros e à riqueza; porém, considerando, como Malthus, o faz, ser grande o perigo se depender em grande parte de nossa alimentação da oferta externa, considera oportuno, em seu conjunto, restringir a importação. Não participando com o senhor Malthus destes temores e considerando talvez em maior grau as vantagens de um baixo preço para o cereal, cheguei a uma conclusão diversa. Tentei responder a algumas das objeções contidas em sua última publicação, *Grounds of an Opinion*; contudo não me parece que estejam relacionadas com o perigo político que teme, ao passo que me parecem incompatíveis com a doutrina geral das vantagens do livre comércio que aquele autor tão inteligentemente contribuiu para estabelecer em seus escritos.

Acerca da influência, etc.

O senhor Malthus define muito corretamente a renda da terra como "a parte do valor do produto total que resta ao proprietário após o pagamento de todas as despesas de qualquer espécie correspondentes ao cultivo, incluindo-se nestas despesas os lucros do capital empregado, calculados segundo a taxa usual e comum dos lucros do capital agrícola no período de tempo considerado".

Portanto, quando a taxa usual e comum dos lucros do capital agrícola e as despesas correspondentes ao cultivo da terra são, em conjunto, iguais ao valor do produto total, não pode ser registrada qualquer renda.

E quando o produto total é unicamente igual em valor às despesas necessárias ao cultivo, não pode haver nem renda nem lucros.

Na primeira colonização de um país rico em terras férteis, que possam ser ocupadas por qualquer indivíduo que deseje ocupá-las, o produto total, após deduzidos os gastos correspondentes ao cultivo, será o lucro do capital e pertenc

cerá ao proprietário do capital, sem qualquer dedução para a renda fundiária.

Assim, se um indivíduo houvesse empregado nessa terra um capital no valor de 200 arrobas, consistindo a metade em capital fixo (edifícios, ferramentas, etc.) e a outra metade em capital circulante; se, após haver repostado o capital fixo e o circulante, o valor do produto restante fosse de 100 arrobas de cereal e possuísse esse mesmo valor, o lucro líquido para o proprietário do capital seria de 50%, ou seja, um lucro de 100 para um capital de 200.

Para um período de certa duração, os lucros do capital agrícola podem manter-se a uma mesma taxa, já que pode haver abundância de terra igualmente fértil e igualmente bem situada e, portanto, suscetível de ser cultivada em condições igualmente vantajosas, em proporção ao aumento do capital do primeiro cultivador e dos seguintes.

Os lucros podem, inclusive, aumentar em decorrência do fato de que a população aumente a um ritmo mais rápido que o capital, e isso pode reduzir os salários; e em vez de ser necessário um valor de 100 arrobas de cereal como capital circulante, somente se necessitará de um valor de 90; neste caso, os lucros do capital aumentariam de 50% para 57%.

Os lucros podem também aumentar em decorrência de melhoras que tenham sido efetuadas na agricultura ou nos implementos agrícolas, melhoras essas que aumentarão o produto com custo idêntico de produção.

Se se elevassem os salários ou fosse posto em prática um sistema menos adequado de cultivo, os lucros voltariam a decair.

Estas são circunstâncias que, em maior ou menor medida, atuam a todo momento; podem retardar ou acelerar os efeitos naturais do progresso da riqueza, elevando ou reduzindo os lucros, aumentando ou fazendo decair a oferta de alimentos, empregando-se na terra o mesmo capital¹.

1. O senhor Malthus considera que o excedente de produção obtido como consequência da redução dos salários ou dos melhoramentos na agricultura é uma das causas do aumento da renda fundiária. Parece-me que somente faz aumentar os lucros.

"A acumulação de capital, além dos meios de empregá-lo na terra de maior fertilidade natural e com as maiores vantagens

Suporemos que não se verifiquem aperfeiçoamentos na agricultura e que o capital e a população aumentam na proporção devida, de tal sorte que os salários reais dos trabalhadores continuem uniformemente os mesmos; e que podemos ter conhecimento de que efeitos peculiares devem ser atribuídos ao crescimento do capital, ao incremento da população e à extensão do cultivo até às terras mais distantes e menos férteis.

Neste estágio da sociedade, no qual os lucros do capital agrícola sejam, por hipótese, de 50%, os lucros de qualquer outro capital empregado, quer nas manufaturas primitivas próprias desse estágio da sociedade, quer no comércio exterior, como forma de se obter a troca de matérias-primas pelas mercadorias que se demandam, serão também de 50%⁽²⁾

de situação, tem necessariamente de reduzir os lucros; ao passo que a tendência da população em aumentar acima dos meios de subsistência após determinado tempo tem que reduzir os salários do trabalho.

"Assim, diminuirá a despesa de produção, mas o valor do produto — ou seja, a quantidade de trabalho e dos outros produtos do trabalho além do cereal, que pode demandar — aumentará ao invés de diminuir.

"Haverá um número crescente de indivíduos que demandem bens de subsistência e que estão dispostos a oferecer seus serviços de qualquer maneira que possam ser úteis. Portanto, o valor de troca dos alimentos superará o custo de produção, incluindo-se neste custo todo o lucro do capital investido na terra, segundo a taxa de lucro vigente naquele progresso. E esse excedente é renda fundiária". *An Inquiry into the Nature and Progress of Rent*, p. 18. A página 19, falando da Polônia, uma das causas da renda fundiária volta a ser atribuída ao baixo custo do trabalho. A página 22, Malthus afirma que uma queda nos salários do trabalho ou uma redução no número de trabalhadores necessários para produzir um dado efeito; como consequência de melhoramentos agrícolas, promoverá a elevação da renda.

2. Isso não significa que a taxa de lucros deva ser estritamente igual na agricultura e na indústria, mas sim que mantenham uma certa proporção recíproca. Smith explicou por que os lucros são um tanto menores em algumas ocupações do capital do que em outras, de acordo com as condições de segurança, limpeza, respeitabilidade, etc.

A questão de qual possa ser essa proporção não apresenta muita importância para minha argumentação, uma vez que desejo demonstrar simplesmente que os lucros do capital

Se os lucros do capital empregado no comércio fossem superiores a 50%, o capital seria transferido da terra para o comércio; se fossem inferiores, o capital seria transferido do comércio para a agricultura.

Se, depois de postas em cultivo as terras férteis situadas na vizinhança da casa dos primeiros colônos, aumentassem o capital e a população, haveria a exigência de maior quantidade de alimentos, e estes alimentos somente poderiam ser obtidos através da terra situada de forma não tão vantajosa. Supondo, pois, que toda a terra seja igualmente fértil, a necessidade de se empregar maior número de trabalhadores, cavalos etc. para transportar o produto do local de cultivo ao local de consumo tornaria necessário empregar permanentemente maior capital com vistas à obtenção do mesmo produto. Suponhamos que este aumento equivale a 10 arrobas de cereal; o capital total empregado na nova terra seria de 210 arrobas para que se pudesse obter o mesmo produto; conseqüentemente, os lucros do capital baixariam de 50% para 43%, ou seja, 90 sobre 210³.

Na terra inicialmente cultivada, o rendimento seria o mesmo que antes, ou seja, 50% (isto é, de 100 arrobas de cereal); mas, estando os lucros gerais do capital regulamentados pelos lucros realizados no emprego menos proveitoso do capital na agricultura, teria lugar uma subdivisão de 100 arrobas: a taxa de 43%, ou seja, 86 arrobas, corresponderia ao lucro do capital e os 7% restantes, ou seja, 14 arrobas, constituiriam a renda fundiária. É evidente que essa divisão deve ocorrer se consideramos que o proprietário do capital no valor de 210 arrobas de cereal obterá precisamente o mesmo lucro tanto ao cultivar as terras distantes quanto se

agricola não podem materialmente ser alterados sem ocasionar uma variação similar nos lucros do capital empregado na manufatura e no comércio.

3. Os lucros do capital decaem porque não se pode obter terra igualmente fértil, e, através do progresso total da sociedade, os lucros acham-se regulados pela facilidade ou dificuldade de se produzir alimentos. Este é um princípio de grande importância e tem sido quase esquecido nos escritos dos economistas políticos, que parecem pensar que os lucros do capital podem ser elevados por razões comerciais, independentemente da oferta de alimentos.

pagar ao primeiro colono 14 arrobas em conceito de renda.

Nesta etapa, os lucros de todo o capital empregado em atividades produtivas cairiam para 43%.

Se, através de progressos subseqüentes da população e da riqueza, chegasse a ser necessário o produto de maior quantidade de terra para se obter o mesmo rendimento, poderia ser necessário empregar (em razão da distância ou da pior qualidade da terra) o valor de 220 arrobas de cereal; os lucros do capital cairiam então para 36%, ou seja, 80 sobre 220 arrobas; e a renda da primeira terra aumentaria em 28 arrobas de cereal. Começaria agora a renda na segunda porção de terra cultivada, ascendendo a 14 arrobas.

Os lucros de todo o capital empregado em atividades produtivas decairiam também para 36%.

Assim, ao passar a cultivar terras de pior qualidade (ou situadas mais desfavoravelmente), a renda subiria na terra previamente cultivada, e precisamente na mesma extensão declinariam os lucros; e se o baixo nível dos lucros não detivesse sua acumulação, dificilmente haveria limites para a elevação da renda e a queda do lucro.

Se, em lugar de empregar o capital numa terra distante, fosse empregado na primeira terra cultivada um capital adicional, no valor de 220 arrobas de cereal — e seu rendimento fosse também de 43%, ou seja, 90 sobre 210 —, o produto dos 50% sobre o capital inicial se dividiria da mesma forma anterior: 43% (86 arrobas) constituiriam o lucro, 7% (14 arrobas) constituiriam a renda da terra.

Se se empregassem 220 arrobas embora com o mesmo resultado anterior, o capital inicial forneceria uma renda inicial de 28 arrobas, e o segundo de 14 arrobas; os lucros do capital total de 630 arrobas seriam iguais e chegariam a 36%.

Suponhamos que a natureza humana se alterasse de tal forma que para sua subsistência fosse exigido o dobro da quantidade atual de alimentos e, em consequência, as despesas de cultivo aumentassem substancialmente. Sob tais circunstâncias, os conhecimentos e o capital de uma sociedade velha empregados na terra fresca e fértil de um país novo deixariam um produto excedente muito menor e, portanto, os lucros do capital jamais poderiam ser tão elevados. Porém, a acumulação poderia continuar, ainda que se registrasse um

progresso mais lento, e a renda fundiária começaria exatamente como antes, quando foram postas a cultivar terras mais distantes ou menos férteis.

O limite natural da população apresentar-se-ia muito antes e a renda fundiária jamais alcançaria o nível que pode agora alcançar, já que, em razão da natureza das coisas, nunca seriam postas a cultivar terras da mesma pobre qualidade, nem se poderia empregar na melhor terra a mesma quantidade de capital com um rendimento adequado em termos de lucro⁴.

O quadro abaixo foi elaborado tomando-se por pressuposto que a primeira porção de terra produz 100 arrobas de lucro sobre um capital de 200 arrobas; a segunda porção, 90 arrobas sobre 210, de acordo com os cálculos anteriores⁵. Ver-se-á que, com o desenvolvimento de um país, ampliar-se-á o produto total obtido de sua terra e durante certo tempo aumentará a parte do produto que pertence ao lucro do capital, assim como a parcela pertencente à renda fundiária; contudo, num período posterior, cada acumulação de capital será acompanhada de uma redução tanto absoluta como proporcional dos lucros, se bem que as rendas aumentarão uniformemente. Ver-se-á que o proprietário do capital recebe uma renda inferior quando são empregadas

4. Em tudo o que afirmei no tocante à origem e desenvolvimento da renda repeti sucintamente e tentei esclarecer os princípios que o senhor Malthus formulou tão inteligentemente em seu *An Inquiry into the Nature and Progress of Rent*, obra plena de idéias originais e que é útil não apenas no que se refere à renda fundiária mas, igualmente, no que relaciona com o tema da tributação, que talvez seja o tema mais difícil e intrincado dentre todos aqueles analisados pela Economia Política.

5. Parte-se do pressuposto de que os dados sobre os quais construiu-se este Quadro sejam indicativos e provavelmente se afastem muito da realidade. Foram escolhidos com a intenção de ilustrar o princípio, que permaneceria o mesmo se os lucros no primeiro caso fossem de 50 ou de 5% ou se se necessitasse de um capital adicional de 10 ou de 100 arrobas para se obter o mesmo produto do cultivo da terra nova. Na proporção em que o capital empregado na terra consistisse mais de capital fixo e menos de capital circulante, a renda fundiária aumentaria e o valor da propriedade diminuiria menos rapidamente.

1.350 arrobas sobre diversas qualidades de terra do que quando se empregam apenas 1.100. No primeiro caso, os lucros totais serão somente de 270 arrobas, ao passo que no segundo serão de 275 arrobas; e quando se empregam 1.610 arrobas, os lucros cairão para 241,5⁶.

Este modo de se considerar os efeitos da acumulação é extraordinariamente curioso e, a meu ver, ainda não havia sido empregado.

Como se poderá ver no Quadro, num país em estado de desenvolvimento, a renda fundiária não apenas aumenta em termos absolutos como também aumenta em relação ao capital empregado na terra; assim, quando o capital total empregado é da ordem de 410 arrobas, o proprietário receberá 3,5%; quando fosse da ordem de 1.100, receberia 13,25%; e quando fosse da ordem de 1.880, 16,5%. O proprietário não apenas obtém um produto maior como, igualmente, uma proporção maior.

A renda fundiária⁷ é, pois, em todos os casos, uma porção dos lucros anteriormente obtidos da terra. Nunca

-
6. Este seria o efeito de uma constante acumulação de capital em um país que recusasse importar cereal estrangeiro e mais barato. Contudo, depois que os lucros tenham caído substancialmente, a acumulação será freada e se exportará o capital para ser empregado naqueles países onde os alimentos sejam baratos e os lucros elevados. Todas as colônias européias foram estabelecidas com capital das metrópoles e, portanto, obstaculizaram a acumulação. Além disso, a parcela de sua população que se acna ocupada no comércio do transporte exterior se alimenta com cereal estrangeiro. Não se pode duvidar de que os lucros baixos que constituem efeito inevitável de um preço realmente elevado do cereal, tendam a fazer emigrar o capital: esta consideração deveria ser, portanto, uma razão poderosa para impedirmos a adoção de restrições à importação.
 7. Por renda entendo sempre a remuneração conferida ao proprietário fundiário pela utilização da capacidade originária e peculiar da terra. Se o proprietário fundiário gasta capital em sua própria terra, ou se o capital de um arrendatário anterior permanece na terra ao final desse arrendamento, pode obter o que de fato se chama uma renda maior; contudo, uma parcela desta renda evidentemente é paga pela utilização do capital. A outra é paga unicamente pela utilização da capacidade original da terra.

constitui a renda de uma nova criação, constituindo sempre parcela de uma renda já criada.

Os lucros do capital diminuem simplesmente porque não se pode obter terra igualmente apta para produzir alimentos, e o grau de redução dos lucros e de elevação das rendas fundiárias depende integralmente do aumento nos gastos de produção.

Portanto, se o desenvolvimento dos países, ao gerar riqueza e população, pudesse acrescentar novas porções de terra fértil cada vez que aumentasse o capital, os lucros jamais decresceriam nem aumentariam as rendas fundiárias⁸.

Se o valor monetário do cereal e os salários dos trabalhadores não variassem em absoluto durante o desenvolvimento do país em riqueza e população, ainda assim diminuiriam os lucros e aumentariam as rendas fundiárias, em razão do fato de que se empregariam *mais* trabalhadores nas terras mais distantes ou menos férteis com o propósito de obter a mesma quantidade de produto bruto; o custo de produção aumentaria ao passo que o valor do produto permaneceria o mesmo.

Porém, já se provou que o preço do cereal e de todas as demais matérias-primas aumenta invariavelmente quando uma nação se enriquece e vê-se obrigada a recorrer a terras mais pobres para a produção de parte de seus alimentos. Bastará uma breve reflexão para nos convenceremos de que este é o efeito que se deveria esperar naturalmente em tais circunstâncias.

O valor de troca de todas as mercadorias eleva-se à medida que aumentam as dificuldades em sua produção. Portanto, se aparecem novas dificuldades na produção do cereal em decorrência do fato de que se necessita de maior quantidade de trabalho, ao passo que não se necessita de maior quantidade de trabalho para a produção de ouro, prata, tecidos de lã ou de linho etc., o valor de troca do cereal necessariamente aumentará quando comparado com essas coisas. Ao contrário, maiores facilidades na produção de cereal ou de qualquer outra mercadoria — facilidades essas que

8. Salvo nos casos já anteriormente assinalados, em que os salários reais do trabalho aumentassem ou que pusesse em prática um sistema menos adequado de cultivo.

ensejem obtenção do mesmo produto com menor quantidade de trabalho — reduzem seu valor de troca⁹. Vemos assim que os aperfeiçoamentos na agricultura ou nos implementos agrícolas reduzem o valor de troca do cereal¹⁰; o desenvolvimento da maquinaria relacionada com a manufatura de artigos de algodão reduz o valor de troca desses artigos; e o desenvolvimento na mineração e ou a descoberta de novas e mais abundantes minas de metais preciosos reduzem o valor do ouro ou da prata ou, o que é o mesmo, elevam o preço de todas as demais mercadorias. Onde quer que a concorrência possa atuar livremente e a produção de mercadorias não esteja limitada pela natureza (como no caso de certos vinhos), a dificuldade ou a facilidade de sua produção estabelecerá, em última instância, seu valor de troca.¹¹. O único efeito, pois, do desenvolvimento da riqueza sobre os preços, independentemente de todas as melhorias, tanto na agricultura como nas manufaturas, parece ser a elevação do preço das matérias-primas e do trabalho, deixando todas as demais mercadorias com seus preços originais, e a redução dos lucros gerais em razão da alta geral dos salários.

9. O baixo preço do cereal, devido aos melhoramentos na agricultura, conferiria um estímulo à população, aumentando os lucros e fomentando a acumulação, o que faria aumentar de novo o preço do cereal e diminuiria os lucros. Contudo, com o mesmo preço do cereal, com os mesmos lucros e com as mesmas rendas, poder-se-ia manter uma população maior. Portanto, pode-se dizer que as melhorias na agricultura aumentam os lucros e reduzem as rendas fundiárias por um certo lapso de tempo.
10. As causas que tornam mais difícil a aquisição de uma quantidade adicional de cereal atuam constantemente nos países em estágio de progresso, ao passo que as melhorias notáveis na agricultura ou nos implementos agrícolas são menos frequentes. Se essas causas contrárias atuassem com o mesmo efeito, o cereal estaria sujeito unicamente à variação do preço devida às más colheitas, a maiores ou menores salários reais do trabalho ou a uma alteração do valor dos metais preciosos causada por sua abundância ou escassez.
11. Ainda que o preço de todas as mercadorias esteja regulamentado em definitivo por seu custo de produção — ao qual tende constantemente —, incluindo neste custo os lucros gerais do capital, todas as mercadorias estão sujeitas, e o cereal talvez mais que a maior parte das outras, a um preço acidental devido a causas passageiras.

Esse fato é mais importante do que se afigura à primeira vista, pois que se relaciona com os interesses dos proprietários fundiários e dos demais setores da comunidade. Não apenas melhora a situação do proprietário de terras (em vista da dificuldade crescente de se procurar alimentos, em consequência da acumulação), ao obter uma quantidade maior da produção da terra, mas também porque eleva o valor de troca dessa quantidade. Se sua renda aumentasse de 14 para 28 arrobas, teria na verdade mais do que duplicado, na medida em que poderia dispor de mais do dobro das mercadorias em troca das 28 arrobas. Como as rendas se ajustam e são pagas em dinheiro, nas condições pressupostas acima o proprietário de terras receberia mais do dobro de sua antiga renda em dinheiro.

De idêntica forma, se a renda baixasse, o proprietário de terras sofreria duas perdas: perderia a parte da matéria-prima que constitui sua renda adicional e, além disso, perderia devido à depreciação do valor real e do valor de troca da matéria-prima na qual, ou por cujo valor, receberia a renda restante¹².

Como a renda do agricultor se realiza em matéria-prima, ou no valor da matéria-prima, esse agricultor está tão interessado quanto o proprietário de terras em que ela possua um valor de troca elevado; contudo, um baixo preço do produto pode estar compensado por uma grande quantidade adicional do mesmo.

Segue-se daqui que o interesse do proprietário de terras é sempre oposto ao interesse de todas as demais classes

12. Acreditou-se que o preço do cereal regulamenta os preços de todas as demais coisas. Isto parece-me constituir um erro. Se sobre o preço do cereal influi o aumento ou a diminuição do valor dos metais preciosos, então também ficará realmente afetado o preço das mercadorias; porém, estas variam porque varia o valor do dinheiro, não porque se altere o valor do cereal. Creio que as mercadorias não podem aumentar ou diminuir notavelmente ao mesmo tempo que a quantidade de dinheiro e a quantidade de mercadorias permanecessem na mesma proporção, ou, melhor ainda, ao passo que o custo de produção de ambos, calculado em cereal, continue o mesmo. No caso da incidência de imposto, uma parte do preço é paga pela liberdade de se utilizar a mercadoria, não formando parte de seu preço real.

da sociedade. Sua situação não é nunca tão próspera como quando os alimentos são escassos e caros, ao passo que para todos os demais indivíduos o fato de se poder contar com alimentos baratos é altamente proveitoso. Renda fundiária alta e baixos lucros, pois uma coisa invariavelmente acompanha a outra, nunca devem ser motivos de queixa se constituem consequência do curso natural das coisas.

Estas são as provas mais inequívocas de riqueza, prosperidade e população abundante em relação à fertilidade do solo. Os lucros gerais do capital dependem totalmente da última parcela do capital empregado na terra; por conseguinte, se os proprietários fundiários renunciassem ao total de suas rendas, não fariam com que se elevassem os lucros nem reduziriam o preço do cereal para o consumidor. Não teria outro efeito — conforme observou o senhor Malthus — senão permitir aos agricultores cujas terras atualmente pagam rendas viver como cavaleiros, já que poderiam utilizar a parte da renda geral que atualmente é transferida para as mãos do proprietário fundiário.

Uma nação é rica não em função da abundância de seu dinheiro e nem porque o valor monetário a que circulam suas mercadorias seja alto, mas sim em razão da abundância de mercadorias que contribuam para a comodidade e o bem-estar de seus habitantes. Ainda que esta seja uma proposição da qual poucos divergiriam, muitos encaram, com o maior temor, a perspectiva de uma redução de sua renda monetária, ainda que esta renda, ao diminuir, eleve-se tanto de valor de troca que possa comprar muito mais de todos os artigos necessários e supérfluos da vida.

Assim, se são corretos os princípios aqui estabelecidos, que governam a renda fundiária e os lucros, os lucros gerais do capital somente podem aumentar através da redução no valor de troca dos alimentos, redução que somente pode decorrer de três causas:

(1) A queda dos salários reais do trabalho, que permitirá ao agricultor levar ao mercado um excedente maior de produção;

(2) As melhoras na agricultura ou nos implementos agrícolas, que também aumentarão o excedente de produção;

(3) A descoberta de novos mercados dos quais pode-se importar cereais a preços inferiores ao custo da produção interna.

A primeira dessas três causas é mais ou menos permanente, conforme o preço a partir do qual baixam os salários se aproxime mais ou menos da remuneração do trabalho necessário para a subsistência efetiva do trabalhador.

A elevação ou queda dos salários é comum a todos os estágios da sociedade, quer se trate de uma situação estacionária, de progresso ou de retrocesso. No estágio estacionário, o nível de salários é inteiramente regulamentado pelo aumento ou diminuição da população. No estágio de progresso, depende de que o capital ou a população aumentem a um ritmo mais rápido. No estágio de retrocesso, depende de que a população ou o capital diminuam mais rapidamente.

Como quer que a experiência demonstre que o capital e a população tomem a dianteira alternativamente — e em consequência os salários sejam generosos ou escassos —, nada se pode estabelecer definitivamente acerca dos lucros no que concerne aos salários.

Creio, entretanto, que se pode demonstrar da maneira mais satisfatória que em toda sociedade que progride em riqueza e população, independentemente do efeito que produzem os salários generosos ou escassos, os lucros gerais têm que diminuir, a não ser que se realizem progressos na agricultura ou que se possa importar cereal a preços mais baixos.

Isso parece decorrer necessariamente dos princípios já formulados como regulamentadores do progresso da renda fundiária.

Não obstante, este princípio não será facilmente admitido por aqueles que atribuem o aumento dos lucros à expansão do comércio e à descoberta de novos mercados nos quais novas mercadorias possam ser vendidas mais caras (e as mercadorias estrangeiras adquiridas mais baratas), sem fazer qualquer referência ao estado da terra e à taxa de lucro obtido pelas últimas parcelas de capital nelas empregado.

Nada é mais comum do que se ouvir dizer que os lucros obtidos na agricultura não regulamentam os lucros do comércio em maior medida em que estes regulamentam aqueles. Sustenta-se que uns e outros tomam a dianteira alternadamente; e se se elevam os lucros do comércio, como se afirma quando se descobrem novos mercados, os lucros da agricultura também subirão, na medida em que se admite que, se isso não ocorrer, haveria uma transferência de capital da terra para outra utilização, em atividade mais proveitosa. Porém, se estiverem corretos os princípios relativos ao desenvolvimento da renda fundiária, é evidente que com a mesma população e o mesmo capital, ainda que nada se subtraia ao capital agrícola do cultivo da terra, os lucros agrícolas não podem aumentar, nem pode baixar a renda fundiária; então, ter-se-á que sustentar, em contradição com todos os princípios da Economia Política, que os lucros do capital comercial subirão consideravelmente, ao passo que não sofrerão modificação alguma os lucros do capital agrícola ou que, em tais circunstâncias, não se elevarão os lucros do comércio¹³.

Essa última opinião é a que considero como verdadeira. Não nego que depois de haver sido descoberto um novo (e melhor) mercado, possam-se obter lucros extraordinários durante certo lapso de tempo antes que passe a atuar a concorrência. Um comerciante pode vender as mercadorias que exporta a um preço mais alto do que fazem aqueles que desconhecem o novo mercado; ou, ainda, comprar mais barato as mercadorias que importa. Enquanto apenas ele ou alguns poucos pratiquem esse comércio, seus lucros se situa-

13. O senhor Malthus me proporcionou um exemplo feliz: comparou, adequadamente, "o solo a um grande número de máquinas, suscetíveis todas de melhoramentos constantes através da aplicação de capital, ainda que apesar de qualidades e capacidades originárias bastante diversas". De que modo — perguntaria — podem se elevar os lucros ao mesmo passo em que nos vemos obrigados a utilizar a máquina que apresenta a qualidade e capacidade originária pior? Não podemos deixar de lado seu uso, pois este é a condição para que possamos obter os alimentos necessários para nossa população e, por hipótese, a demanda de alimentos não diminui; porém, quem consentiria em utilizá-la, se por outro lado pudesse conseguir maiores lucros?

rão acima do nível dos lucros gerais; falamos, porém, da taxa geral de lucros, e não dos lucros de uns poucos indivíduos. Não há dúvida de que, à medida que tal comércio se vá tornando conhecido e posto em execução, baixará o preço da mercadoria estrangeira no país importador em decorrência de sua maior abundância e da maior facilidade de obtenção, de tal sorte que sua venda oferecerá unicamente a taxa comum de juros; e que, longe de elevar a taxa geral, os lucros elevados que obtinham os poucos que de início praticavam o novo comércio baixarão ao nível usual.

Os efeitos são precisamente semelhantes àqueles que decorrem da utilização de maquinaria aperfeiçoada no país.

Enquanto a utilização da máquina se limita a um ou a uns poucos fabricantes, estes podem obter lucros extraordinários na medida em que podem vender suas mercadorias a um preço muito superior ao custo de produção; contudo, tão logo a máquina se generalize em todo aquele setor de produção, o preço das mercadorias cairá até chegar ao custo real de produção, restando apenas os lucros usuais e comuns.

Durante o período de tempo em que um capital se transfere de uma utilização para outra, os lucros naquela utilização para a qual o capital se dirige serão relativamente elevados, deixando de sê-lo na medida em que se tenha obtido o capital necessitado.

Um país pode beneficiar-se com o comércio de duas maneiras: uma, através do aumento da taxa geral de lucros, aumento esse que em minha opinião jamais poderá ter lugar a não ser em decorrência do barateamento dos alimentos, que só é proveitoso para os que obtêm uma renda gerada pelo emprego do capital, quer como agricultores, fabricantes, comerciantes, quer como capitalistas que emprestam seu dinheiro a juro; ou por intermédio da abundância de mercadorias e da baixa de seus valores de troca, no qual participa toda a comunidade. No primeiro caso, eleva-se a renda do país; no segundo, a mesma renda mostra-se eficaz com o propósito de se conseguir uma quantidade maior das coisas necessárias e supérfluas da vida.

E simplesmente dessa última maneira¹⁴ que as nações se beneficiam com a expansão do comércio, com a distribuição do trabalho em manufaturas e com a invenção de máquinas, tudo servindo para aumentar a quantidade de mercadorias e contribuindo muito para o bem-estar e a felicidade da humanidade; essa última maneira, contudo, não possui qualquer efeito sobre a taxa de juros, na medida em que não aumenta o produto em relação ao custo de produção da terra, sendo impossível que se elevem todos os demais lucros, embora continuem estacionários ou mesmo decaiam os lucros obtidos da terra.

Os lucros, pois, dependem do preço, ou melhor ainda, do valor dos alimentos. Tudo aquilo que facilite a produção de alimentos, por mais escassas ou abundantes que sejam as mercadorias, elevará a taxa de lucros; ao contrário, tudo aquilo que eleve o custo de produção sem com isso ampliar a quantidade de alimentos¹⁵ reduzirá, em qualquer circunstância, a taxa geral de lucros. A facilidade para conseguir alimentos é proveitosa para os proprietários de capital de duas maneiras: ao mesmo tempo eleva os lucros e amplia a quantidade de mercadorias para consumo. A facilidade para obtenção de todas as demais coisas aumenta unicamente a quantidade de mercadorias.

Assim, se a capacidade de adquirir alimentos baratos é de tão grande importância e se a importação de cereal tende a reduzir seu preço, somos obrigados a apresentar argumentos quase irrefutáveis com respeito ao perigo de dependermos do estrangeiro para o fornecimento de parte de nossos alimentos, já que em nenhum outro aspecto se necessita tanto deles de molde a induzir-nos a proibir a importação — e, portanto, a reter forçosamente o capital numa ocupação que de outro modo abandonaria em favor de ocupação mais vantajosa.

14. Salvo quando a extensão do comércio nos permite obter alimentos a preços realmente inferiores.

15. Se através do comércio exterior ou da invenção de máquinas as mercadorias consumidas pelo trabalhador chegassem a ser muito mais baratas, os salários diminuiriam, e isso, como observamos antes, elevaria os lucros do agricultor e, conseqüentemente, todos os demais lucros.

Se o legislador adotasse imediatamente uma política decisiva acerca do comércio de cereais, se permitisse a liberdade permanente do comércio e com cada alteração de preço não proibisse ou estimulasse alternativamente a importação, seríamos, sem qualquer dúvida, um país constantemente importador. E o seríamos em consequência da superioridade, sobre nossos vizinhos, de nossa riqueza e de nossa população em relação à fertilidade de nosso solo. Somente quando um país é relativamente rico, toda a sua terra fértil se encontra voltada para um cultivo intenso; nesse caso, o país vê-se obrigado a recorrer às suas terras inferiores de molde a conseguir o alimento de que sua população necessita; ou, carecendo das vantagens de um solo fértil, pode então ser vantajoso importar o cereal¹⁶.

Portanto, são os perigos da dependência do fornecimento estrangeiro para uma parcela considerável de nossos alimentos os únicos perigos que se podem opor às inúmeras vantagens que nessas circunstâncias acompanhariam a importação de cereal.

Esses perigos não podem ser calculados de maneira muito exata, pois, de certa forma, constituem questão de opinião, não podendo ser reduzidos a um cálculo exato, como podem sê-lo as vantagens que pesam do outro lado. Afirmase, via de regra, serem dois esses perigos: (1) que em caso de guerra, uma aliança de potências continentais ou a influência de nosso principal inimigo possam privar-nos de nosso fornecimento habitual; (2) que, registrando-se colheitas desastrosas no estrangeiro, os países exportadores tenham meios e os usem para reter a quantidade usualmente exportada a fim de cobrir seu próprio déficit¹⁷.

Se nos convertêssemos num país que importa com regularidade, e os estrangeiros pudessem confiar na demanda de nosso mercado, os países produtores de cereal lançariam maior quantidade de terras ao cultivo com vistas à exportação. Se se considera não mais que o valor do cereal que

16. Este princípio é exposto da maneira mais inteligente pelo senhor Malthus em seu *An Inquiry into the Nature and Progress of Rent*.

17. E sobre esta última opinião que o senhor Malthus insiste particularmente em sua última publicação, *The Grounds of an Opinion etc.*

se consome na Inglaterra em umas poucas semanas, não se poderia interromper o comércio de exportação de cereal sem com isso produzir a catástrofe comercial mais extensa e ruínosa, catástrofe que nenhum soberano ou aliança de soberanos estariam dispostos a infligir a seu povo. E se a isso estivessem dispostos, seria uma medida a que provavelmente nenhum povo se submeteria. Foram as intenções de Bonaparte de impedir que a Rússia exportasse suas matérias-primas, acima de qualquer outra coisa, que geraram os surpreendentes esforços do povo daquele país contra a força mais poderosa que jamais se reuniu para esmagar uma nação.

O imenso capital que se utilizaria na terra não poderia ser retirado subitamente e, nessas circunstâncias, sem perdas enormes; ademais, a saturação do cereal nos mercados afetaria a totalidade de suas disponibilidades e reduziria seu valor além de qualquer cálculo; a falta desses rendimentos, essenciais em toda aventura comercial, ocasionaria um cenário de ruína cada vez mais ampla, e esse cenário, se um país o tolera pacientemente, incapacita-o para fazer a guerra com qualquer possibilidade de êxito. Todos temos testemunhado a angústia de nosso país e todos temos ouvido falar da miséria ainda maior da Irlanda, devida à queda do preço do cereal, num momento em que nossa própria colheita havia sido insuficiente, em que a importação se regulamentava pelo preço e em que não havíamos experimentado qualquer dos efeitos de uma saturação do mercado. De que natureza teria sido aquela escassez se o preço do cereal tivesse chegado à metade por arroba ou caído à oitava parte de seu preço atual? Os efeitos da abundância ou da escassez sobre o preço do cereal são incalculavelmente maiores do que os efeitos que corresponderiam ao aumento ou à insuficiência de sua qualidade. Estes são, pois, os inconvenientes que teriam que sofrer os países exportadores.

Os inconvenientes a que seríamos forçados a fazer face também seriam substanciais. Uma diminuição acentuada em nosso fornecimento habitual, que chegasse provavelmente à oitava parte de nosso consumo total, seria, devemos reconhecê-lo, um mal de grandeza considerável; temos, contudo, obtido um fornecimento igual a esse, ainda quando a produção dos países estrangeiros não se regulasse pela demanda constante de nosso mercado. Todos conhecemos os prodígio-

soz efeitos de um preço elevado sobre a possibilidade de abastecimento. Acredito que não se pode duvidar de que obteríamos uma quantidade considerável dos países com os quais não estivéssemos em guerra, quantidade que, juntamente com uma utilização muito moderada de nossa própria produção e a produção mantida em reserva¹⁸, nos permitiria subsistir até que houvéssimos investido o capital e o trabalho necessário em nossas próprias terras com vistas à produção futura. Que isso constituiria uma mudança sumamente penosa, admito-o desde logo; contudo, estou plenamente convencido de que seremos levados a uma alternativa desse tipo e que, apesar da guerra, estaríamos abundantemente abastecidos de cereal, expressamente cultivado no estrangeiro para nosso consumo. Quando mais hostil se nos afigurava, Bonaparte permitiu a exportação de cereal à Inglaterra através de licenças, no momento em que nossos preços se elevavam em consequência de más colheitas; isso, apesar de haver proibido todo o comércio restante. Um tal estado de coisas não sobreviria repentinamente; um perigo dessa natureza seria, ao menos parcialmente, previsto, tomando-se todas as providências devidas. Portanto, seria prudente legislar para evitar um mal que pode vir a não suceder, sacrificando uma renda anual de alguns milhões para afastar um perigo sumamente improvável?

Ao considerar um comércio de cereal livre de restrições à importação, e o fornecimento posterior pela França e outros países onde pode ser levado ao mercado a um preço não muito acima daquele a que nós mesmos podemos produzi-lo em algumas de nossas terras mais pobres, o senhor Malthus não acredita muito que a quantidade de cereal que se cultivasse no estrangeiro seria maior se a importação se convertesse na política constante deste país. Não pode haver a menor dúvida de que, se os países produtores de cereal dependessem dos mercados ingleses para contar com uma demanda constante de cereal e se estivessem absolutamente seguros de que nossas leis sobre o comércio do cereal oscilassem repetidamente entre a liberdade, a restrição e a proibição, cultivar-se-ia uma quantidade muito maior e seria me-

18. Como Londres será um depósito para o cereal estrangeiro, estas reservas poderiam ser bastante grandes.

nos provável que se apresentasse o perigo de uma grande diminuição da exportação em razão de más colheitas. Países que nunca nos tenham abastecido, apesar disso certamente nos ofereceriam uma quantidade considerável se dispuséssemos de uma política fixa.

Seriam exatamente essas as circunstâncias que interessariam particularmente ao estrangeiro para cobrir nossas necessidades, uma vez que o valor de troca do cereal não se eleva apenas proporcionalmente à escassez, mas duas, três ou quatro vezes mais, conforme o montante da falta.

Se o consumo inglês é de 10 milhões de arrobas, que em um ano comum seriam vendidas por 40 milhões em dinheiro, e se o abastecimento fosse insuficiente em uma quarta parte, os 7.500.000 de arrobas não seriam vendidos apenas por 40 milhões mas, provavelmente, por 50 milhões ou mais. Assim pois, ocorrendo colheitas ruins, o país exportador se contentaria com a menor quantidade possível necessária para seu próprio consumo e se beneficiaria do preço elevado que o cereal apresentaria na Inglaterra, vendendo todo o cereal que não consumira, uma vez que este se havia elevado não apenas em relação ao dinheiro mas, igualmente, em relação a todas as demais coisas; se os produtores de cereal adotassem qualquer outra conduta, estariam em pior situação, no que se refere à riqueza, que se houvessem limitado constantemente a produção de cereal às necessidades de seu próprio povo.

Se um país empregasse na terra um capital de 100 milhões visando obter a quantidade necessária para sua própria subsistência, e outros 20 milhões cujo produto pudesse exportar, perderia o rendimento total dos 20 milhões nos anos de escassez, o que não teria sucedido se não se tratasse de um país exportador.

Qualquer que fosse o preço ao qual os países estrangeiros restringissem a exportação, a maior quantidade produzida em razão de nossa demanda reduziria as probabilidades de que o cereal se elevasse àquele preço.

Em relação ao fornecimento de cereal, tem-se observado, para um país em particular, que se as colheitas são ruins em uma região, via de regra são excelentes em outras; e que se o tempo se mostra prejudicial para um solo ou para uma situação, afigura-se benéfico para um outro solo e uma

outra situação; através desse poder compensador, a Providência nos livrou generosamente da frequência da escassez. Se esta observação é exata, com respeito a um único país, com quanta razão mais não o será em face de todos os países que constituem nosso mundo? A deficiência de um país não será compensada pela abundância de outros? E, em seguida à experiência que temos tido do poder dos preços elevados para proporcionar o fornecimento necessário, podemos ter alguma razão verdadeira para temer que venhamos a nos expor a algum perigo especial de depender da importação no que diz respeito à quantidade de cereal necessária para fazer face a umas poucas semanas de nosso consumo?

A julgar por tudo o que tem sido possível averiguar, o preço do cereal nos Países Baixos, que dependem quase que inteiramente da oferta estrangeira, tem-se mostrado notavelmente estável, mesmo durante as convulsões ultimamente experimentadas pela Europa; trata-se de prova convincente, não obstante as acanhadas dimensões do país, de que os países importadores não sofrem de maneira exclusiva os efeitos das más colheitas.

Não se trata de negar que se tenham presenciado grandes progressos na agricultura e que se tenha investido muito capital na terra; contudo, com todos esses progressos, não superamos os empecilhos naturais resultantes de nossa riqueza e prosperidade crescentes, que nos obrigam a cultivar desvantajosamente nossas terras pobres, se se limita ou proíbe a importação de cereal. Se nos deixassem solos livres de empecilhos legislativos, iríamos remover nosso capital do cultivo dessas terras e importaríamos o produto que atualmente se obtém delas. O capital retirado seria empregado na fabricação de mercadorias que poderiam ser exportadas em troca de cereal¹⁹. Esta distribuição do capital do país seria mais vantajosa ou então não seria adotada. Este prin-

19. Se fosse certo, como observa o senhor Malthus, que na Irlanda não existem manufaturas nas quais se pudesse empregar proveitosamente o capital, não se afastaria o capital da terra e não se registraria perda do capital agrícola. Neste caso, a Irlanda teria o mesmo excedente na produção de grão, embora este possuísse um menor valor de troca. Talvez

cípio é um dos princípios melhor fundamentados da ciência da Economia Política, e ninguém o admite melhor que o senhor Malthus. Constitui a base de todos os seus argumentos, quando compara as vantagens e as desvantagens que acompanham o comércio livre de trigo, em seu *Observations on the Corn Laws*.

Não obstante, em sua última publicação, e em uma parte da mesma, o senhor Malthus estende-se muito mais sobre as perdas do capital agrícola de que sofreria o país se se permitisse a livre importação. Lamenta a perda daquilo que, em razão do curso dos acontecimentos, tornou-se inútil para nós. Com a mesma exatidão poderíamos ter dito, quando se chegou ao aperfeiçoamento da máquina a vapor e da máquina de Arkwright para fiar algodão, que seria um equívoco adotar tais máquinas, já que, com isso, perderíamos o valor da velha e tosca maquinaria que até então usávamos. Que perderiam os cultivadores das terras mais pobres, não há dúvida alguma; o público, porém, ganharia inúmeras vezes a quantia dessas perdas e, uma vez efetuada a transferência do capital da terra para as manufaturas, os próprios agricultores, como todas as demais classes da sociedade (à exceção dos proprietários fundiários), alcançariam substanciais elevações de seus lucros.

Contudo, seria desejável que os agricultores, enquanto decorre o prazo de seus arrendamentos, fossem protegidos contra as perdas que sem dúvida sofreriam em decorrência do novo valor do dinheiro resultante de um baixo preço do cereal, pelas obrigações em dinheiro que atualmente têm contraído com os proprietários fundiários.

Ainda que a nação sacrificasse muito mais do que os agricultores poupariam com um preço temporariamente elevado do cereal, talvez fosse justo estabelecer direitos restritivos sobre a importação durante três ou quatro anos e declarar que, uma vez transcorrido esse prazo, o comércio do cereal seria livre, e que o cereal importado não estaria sujeito

diminuisse sua renda; porém, se não quisesse ou não pudesse produzir artigos manufaturados e se não cultivasse o solo, não disporia de renda alguma

a outros entraves que não aqueles que considerássemos conveniente impor ao cereal produzido internamente²⁰.

Sem dúvida alguma, o senhor Malthus tem razão quando escreve: "Somente se se generalizassem os melhores métodos de cultivo que atualmente se praticam em algumas regiões da Inglaterra e somente se todo o país se elevasse ao mesmo nível, proporcionalmente às suas vantagens naturais de solo e situação, graças a uma acumulação anterior e à distribuição mais equitativa de capital e de habilidade, somente assim a quantidade de produto adicional seria imensa e ofereceria meios de subsistência para um incremento bastante substancial da população"²¹.

Essa reflexão é correta e sumamente grata: revela que ainda estamos muito longe de esgotar nossos recursos e que podemos contar com um aumento de prosperidade e de riqueza muito superior ao de todos os países que nos precederam. Isso pode suceder com qualquer um dos dois sistemas — o da importação e o da proibição —, embora não se dê a um ritmo igualmente rápido; e, ademais, não existe qualquer argumento para que, em todas as etapas de nosso progresso, não nos sirvamos plenamente das vantagens que se nos apresentam; não existe razão alguma para que não disponhamos de nosso capital como melhor se nos afigura com vistas a conseguir o rendimento mais abundante. Como afirmei anteriormente, a terra tem sido comparada pelo senhor Malthus a um grande número de máquinas, suscetíveis

20. De forma alguma estou de acordo ou com Smith ou com o senhor Malthus no tocante aos efeitos dos impostos sobre os artigos de primeira necessidade. Smith não encontra palavras demasiado severas para qualificá-los.

O senhor Malthus mostra-se mais indulgente. Ambos pensam que esses impostos, incalculavelmente mais que qualquer outro, tendem a diminuir o capital, e a produção. Não digo que sejam os melhores dentre os impostos; parece-me, porém, que os mesmos não nos expuseram a qualquer das desvantagens em relação ao comércio exterior de que fala Smith e nem produzem efeitos muito diversos dos demais impostos. Smith acredita que esses impostos incidem exclusivamente sobre os proprietários fundiários; o senhor Malthus crê que se repartem entre os proprietários fundiários e os consumidores. A mim parece-me que são os consumidores que os pagam integralmente.

22. *The Grounds of an Opinion*, p. 22.

todas de aperfeiçoamentos constantes através da aplicação de capital e, contudo, de capacidades e qualidades originárias muito diversas. Seria prudente utilizar, com grandes despesas, algumas das piores dentre essas máquinas quando, ao invés disso e com gastos menores, poderíamos alugar as melhores de nossos vizinhos?

O senhor Malthus acredita que um baixo valor monetário do cereal não seria favorável para as classes inferiores da sociedade, porque o valor real de troca do trabalho, isto é, sua capacidade de demandar artigos necessários, não aumentaria mas, ao contrário, diminuiria em razão desse mesmo valor monetário baixo. Algumas de suas observações sobre esse assunto são certamente de grande peso; isso, porém, não leva suficientemente em conta os efeitos de uma distribuição mais adequada do capital nacional sobre a situação das classes inferiores. Seria benéfico para tais classes, porque o mesmo capital empregaria maior número de braços; além disso, os maiores lucros resultantes conduziriam a uma acumulação subsequente, e esta acumulação estimularia o crescimento da população por intermédio de salários realmente elevados: isso não pode deixar de melhorar, durante muito tempo, a situação das classes trabalhadoras.

Os efeitos sobre os interesses dessa classe seriam aproximadamente os mesmos do aperfeiçoamento da maquinaria, efeitos estes que ninguém mais põe em cheque e que apresentam uma tendência clara a elevar os salários reais do trabalho.

Observa ainda o senhor Malthus que, "das classes industriais e comerciais, somente aqueles que se ocupam diretamente com o comércio exterior sentirão os proveitos do sistema de importação".

Se é correta a opinião que se expôs acerca da renda fundiária — isto é, se a renda fundiária se eleva quando caem os lucros gerais e vice-versa —, e se o efeito da importação de cereal consiste em fazer baixar essa renda, o que o próprio senhor Malthus admitiu e exemplificou habilmente, todos os que têm a ver com a produção e o comércio, todos os capitalistas (sejam agricultores, fabricantes ou comerciantes), conhecerão um grande aumento de lucros. Uma baixa do preço do cereal, como consequência dos aperfeiçoamentos introduzidos na agricultura ou como decor-

rência da importação, reduzirá o valor de troca apenas do cereal, sem afetar o preço de qualquer outra mercadoria. Assim, se baixa o preço do trabalho, o que deve ocorrer quando baixa o preço do cereal, têm que se elevar os lucros reais de todas as classes; e ninguém receberá lucros tão importantes quanto os setores manufatureiro e comercial da sociedade.

Se se reduzisse a demanda de mercadorias nacionais por parte dos proprietários fundiários em razão da queda de suas rendas, essa demanda aumentaria, em grau muito maior, ao elevar-se a opulência das classes comerciais.

Se se verificassem restrições sobre a importação, não receio que venhamos a perder parte alguma de nosso comércio exterior; acerca deste ponto, compartilho a opinião do senhor Malthus. No caso de comércio livre do cereal, aumentaria consideravelmente; a questão, contudo, não reside em saber se podemos conservar o mesmo comércio exterior mas, sim, se isso seria proveitoso em ambos os casos.

O preço ao qual se poderão vender nossas mercadorias no estrangeiro será maior ou menor em decorrência da livre troca ou do baixo preço do cereal; porém, o custo de produção seria bastante diferente para nossos fabricantes se o preço do cereal fosse de 80 xelins ou de 60 xelins por arroba e, conseqüentemente, os lucros aumentariam em todo o custo que se poupasse na produção das mercadorias exportadas.

O senhor Malthus menciona uma observação, feita pela primeira vez por Hume, segundo a qual uma elevação dos preços apresenta um efeito mágico sobre a indústria, e afirma que os efeitos da queda são depressores na mesma proporção²². Tem-se afirmado que a elevação dos preços constitui uma das vantagens que se contrapõem aos muitos males que acompanham uma depreciação do dinheiro em decorrência de uma queda do valor dos metais preciosos, de uma elevação do valor nominal da moeda ou de uma emissão excessiva de papel-moeda.

Afirma-se ser benéfica a elevação dos preços na medida em que melhora a situação das classes comerciais às exper-

sas daqueles que desfrutam de rendas fixas; e que é principalmente nessas classes que se realizam as grandes acumulações e onde se estimula a atividade produtiva.

Afirma-se, igualmente, que o recurso a um sistema monetário mais adequado, ainda que altamente desejável, tende a desanimar temporariamente a acumulação e a atividade, deprimindo o setor comercial da comunidade, sendo efeito de uma queda de preços; o senhor Malthus supõe que esse efeito será produzido pela queda do preço do cereal. Mesmo que a observação de Hume estivesse bem fundamentada, não seria aplicável ao caso em pauta: porque todas as coisas que o fabricante pudesse vender seriam tão caras como sempre; de barato existiria apenas aquilo que o fabricante sempre adquire, ou seja, o cereal e o trabalho, com os quais ampliaria seus lucros. Devo observar uma vez mais que a elevação do valor do dinheiro faz baixar todas as coisas, ao passo que a queda do preço do cereal somente faz baixar os salários do trabalhador, elevando conseqüentemente os lucros.

Assim, pois, a prosperidade das classes comerciais conduz com toda certeza à acumulação de capital e ao estímulo da atividade produtiva; e isto não se pode conseguir de forma tão segura como através da queda no preço do cereal.

Não posso estar de acordo com o senhor Malthus quando aprova a opinião de Smith segundo a qual "não existe qualquer quantidade igual de trabalho produtivo que, empregada na manufatura, *jamais* seja capaz de uma reprodução tão elevada como na agricultura". Suponho que a palavra "jamais" tenha passado por alto em tal texto, pois de outro modo a opinião é mais congruente com a doutrina dos economistas do que com aquelas doutrinas que até agora tem mantido; isso uma vez que declarou, e creio que acertadamente, que, na primeira colonização de um país novo e em cada etapa de seu progresso, uma parte de seu capital é utilizado na terra unicamente em decorrência dos lucros que obtém e que não produz renda alguma. O trabalho produtivo empregado nessa terra não oferece realmente uma reprodução tão *elevada* quanto o mesmo trabalho produtivo empregado nas manufaturas.

Na realidade, a diferença não é grande e é deixada de lado voluntariamente em razão da segurança e da respeito-

22. *The Grounds of an Opinion*, p. 32

bilidade que acompanham a utilização do capital na terra. No início da sociedade, quando não se paga a renda fundiária, a reprodução de valor nas toscas manufaturas e nos implementos agrícolas, com um capital dado, não é pelo menos tão grande quanto o valor que o mesmo capital renderia se fosse empregado na terra?

Na realidade, esta opinião diverge de todas as teorias gerais do senhor Malthus, que tão inteligentemente as sustentou neste e em todos os seus outros escritos. Em *Inquiry*, falando do que considero uma opinião semelhante de Smith, observa: "Contudo, não posso concordar com esse autor e acreditar que toda terra que produz alimentos deve necessariamente produzir renda. A terra que vai sendo sucessivamente posta em cultivo, nos países em fase de progresso, somente pode gerar lucros e trabalho. Um lucro razoável sobre o capital investido, incluída naturalmente a remuneração do trabalho, será sempre incentivo suficiente para se cultivar". Os mesmos motivos induzirão também alguns indivíduos a se dedicarem à fabricação de determinados artigos, e os lucros de ambas as atividades nas mesmas etapas da sociedade serão aproximadamente iguais.

No curso destas observações, freqüentemente tive ocasião de insistir em que a renda jamais baixa sem que aumentem os lucros do capital. Se hoje se nos afigura mais conveniente importar do que cultivar cereal, a única coisa que deveremos levar em consideração será seu preço mais barato. Se importamos, a parcela do capital empregada em último lugar na terra, e que não gera renda, será afastada dessa utilização; a renda cairá e os lucros se elevarão, e outra parcela do capital empregado na terra chegará à mesma situação de produzir apenas os lucros normais sobre o capital.

Se podemos importar o cereal a preços mais baixos do que os preços que ocorreriam se o cultivássemos em terras de melhor qualidade, a renda cairá de novo e se elevarão os lucros; e outra parcela melhor de terra será agora cultivada unicamente com vistas ao lucro. Em cada fase de nosso progresso, os lucros do capital aumentam, reduzindo-se as rendas e abandonando-se maior quantidade de terra; além disso, o país poupa toda a diferença entre o preço a que

se pode cultivar o cereal e o preço a que pode ser importado, na quantidade que recebemos do estrangeiro.

O senhor Malthus examinou, com a máxima habilidade, o efeito de um baixo preço do cereal com relação àqueles que possuem interesses em nossa enorme dívida pública. Compartilho, de forma mais completa, com inúmeras de suas conclusões nesta parte de sua exposição. Estou convencido de que a riqueza da Inglaterra aumentaria consideravelmente com uma redução substancial do preço do cereal; contudo, o valor monetário total da riqueza seria reduzido. Diminuiria a diferença do valor monetário do cereal consumido e aumentaria no que diz respeito ao incremento do valor de troca de todas as mercadorias que são exportadas em troca do cereal importado. Não obstante, o cereal importado seria bastante inferior ao cereal consumido; portanto, o valor monetário das mercadorias inglesas, sem dúvida alguma, diminuiria consideravelmente.

Contudo, ainda que seja verdadeiro que baixasse o valor monetário do volume de nossas mercadorias, isso de forma alguma quer dizer que nossa renda anual se reduziria em igual medida. Os defensores da importação consubstanciam sua opinião sobre as vantagens da mesma na convicção de que a renda não baixaria em tal medida; e, como é com nossa renda que se pagam os impostos, a carga realmente não poderia aumentar.

Suponhamos que a renda de um país caia de 10 para 9 milhões, ao passo que o valor do dinheiro seja alterado na proporção de 10 para 8: este país disporia de uma renda líquida maior, após haver pago 1 milhão com a quantidade menor do que disporia após havê-lo pago com a quantidade maior.

É igualmente certo que o possuidor de títulos receberia um valor real maior do que o valor que havia contratado nos empréstimos dos últimos anos; porém, como esses mesmos detentores de títulos contribuem muito substancialmente para a carga tributária pública e, portanto, para o pagamento dos juros que recebem, não recairia sobre eles uma proporção insignificante dos impostos; e se avaliamos em seu verdadeiro valor os lucros adicionais realizados pela classe comercial, ainda assim continuariam a ganhar muito, apesar de haverem aumentado realmente suas contribuições.

O proprietário fundiário seria o único prejudicado, por pagar realmente um valor mais elevado, sem uma compensação adequada e vendo, além disso, reduzidas as suas rendas.

Os possuidores de títulos e aqueles que vivem de rendas fixas podem alegar, com razão, que têm sido os mais prejudicados pela guerra. O valor de sua renda decaiu com a elevação do preço do cereal e com a depreciação do papel-moeda, ao passo que, concomitantemente, o valor de seu capital decaiu fortemente em razão da queda do preço dos títulos públicos. Têm igualmente sido prejudicados pelas perdas que ultimamente se têm verificado no fundo de amortização, perdas essas que se supõe serão ampliadas ainda que — medida sumamente injusta — com a violação direta de solenes contratos; porque o fundo de amortização constitui parte dos contratos tanto quanto o dividendo e, como fonte de renda, acha-se inteiramente em desacordo com todos os princípios bem fundamentados. Ao crescimento deste fundo é que devemos atender para que se possa dispor de recursos nas guerras futuras, a menos que estejamos dispostos a renunciar por completo ao sistema do fundo de amortização. Recorrer a esse fundo equivale a conseguir uma ajuda pequena e passageira, sacrificando uma grande vantagem futura. Corresponde a se transtornar todo o sistema do senhor Pitt ao criar esse fundo, que assim atuou levado pela crença de que se obteria uma grande vantagem futura com uma pequena carga presente; e, depois de ser testemunhas, como temos sido, dos benefícios resultantes de sua determinação inflexível de deixar intato esse fundo — ainda quando se viu pressionado pela maior angústia financeira, quando o consolidado de 3% havia caído à cotização de 48 —, não podemos hesitar em afirmar que não teria aprovado, se ainda fosse vivo, as medidas que foram tomadas.

Para voltar ao assunto que estou analisando, acrescentarei apenas que lamentaria muitíssimo que se permitisse que os interesses de uma classe particular da sociedade obstaculizassem o progresso da riqueza e da população do país. Se os interesses dos proprietários fundiários fossem suficientemente importantes de sorte a nos convencer de que não devemos nos aproveitar de todos os benefícios que decorreriam da importação de cereal a baixos preços, também de-

veriam conduzir-nos a rechaçar todos os progressos da agricultura e dos instrumentos agrícolas; uma vez que é certo que o cereal cairá de preço, as rendas serão reduzidas e a capacidade dos proprietários fundiários para pagar seus impostos diminuirá, ao menos durante certo lapso de tempo, tanto com tais aperfeiçoamentos quanto com a importação de cereal. De sorte que, para sermos conseqüentes, com uma mesma lei detenhamos o progresso e proibamos a importação.